

LEI Nº 1.676/2005, DE 26 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio, abre crédito especial e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio para a FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS, inscrita no CNPJ nº 00765384/0001-33.

§ 1º - O auxílio de que trata esta Lei será no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser pago em uma única parcela.

§ 2º - O auxílio de que trata este artigo será utilizado para conclusão da ampliação, aquisição de mobiliário e equipamentos do Hospital de Olhos Dyógenes A. Martins Pinto, localizado no Campus 1 – Prédio 2 – Quadra K da UPF, na cidade de Passo Fundo R/S, CEP-99.001-970..

§ 3º – O auxílio será repassado após a aprovação do Plano de Aplicação, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º - Para dar cobertura das despesas da presente Lei, fica aberto crédito especial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

ENCARGOS GERAIS

0612200041.1196 – Auxílio para Fundação Hospitalar Lions

3350.41.00.00 – Auxílios

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer transposição de valores, através de Decreto Municipal, para dar cobertura às disposições do artigo anterior.

Art. 4º - As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 26 DE AGOSTO/2005.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se,

Carlos Humberto Dall Pra.
Secretário de Administração.